DIGITALIZADO

EM: 16 / 10 / 09

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 02 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 029/1960

ASSUNTO

Denomina de Monsenhor Catão Porfírio Sampaio a rua que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Raimundo Morais

LEI Nº 1506 DE 19 / 02 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1837 DE 22 / 02 / 1960

ARQUIVO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.506, DE 19 DE fevereiro DE 1960.

Denomina de Monsenhor Catão a rua que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 468, de 7 de junho de 1952, bem como os efeitos decorrentes do referido diploma legal.

Art. 2º - Fica denominada de MONSENHOR CATÃO uma rua sem denominação oficial, popularmente conhecida por Montese, localizada no bairro de igual nome, a qual se inicia no trecho que se limita com a rua Canadá e termina na Praça Bruga Nossa Senhora de Aparecida.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE fevereiro DE 1960.

Manuel Cordeiro Neto

GEN. CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Cruz

Projeto de Lei nº 29 / 60

Denomina de Monsenhor Catão Porfirio Sampaio a rua que indica e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO E ~~PROMULGO~~ A SEGUINTE LEI:

Art.-1º - Fica revogada a lei nº 468, de 7 de Junho de 1952, bem como os efeitos decorrentes do referido diploma legal.

Art.-2º - Fica denominada, de MONSENHOR CATÃO PORFIRIO SAMPAIO, uma rua sem denominação oficial, popularmente conhecida por Montese, localisada no bairro de igual nome, a qual inicia no trecho que se limita com a rua Canadá e termina na Praça Nossa Senhora de Aparecida.

Art.- 3º- A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 17 de Fevereiro de 1960

Raimundo Morais
Vereador.

Lei nº 468, de 7 de junho de 1952.

Dispõe sôbre a denominação de Monsenhor Catão Porfirio Sampaio a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - 'E' o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de Monsenhor Catão Porfirio Sampaio uma rua desta capital.

Art. 2º - A present lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de junho de 1952.

Ass - José Caminha Alencar Araripe - Prefeito Municipal

Tarcisio Maury Ramos Ferreira - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

Publicada no Diário Oficial nº 5.443, de 10.6.52

Expurgado de impostos
e intuitivo
17-2-60

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer ao Projeto de lei nº 29/60. 8/60

Está em estudos nesta Comissão o Projeto de lei nº 29/60, que denomina de MONSENHOR CATÃO PORFIRIO SAMPAIO a // uma rua popularmente conhecida por Montese, localizada no bairro do mesmo nome, a qual se inicia no trecho que se limita com a rua Canadá e termina na Praça Nossa Senhora de Aparecida, // nesta cidade.

Somos pela aprovação do projeto de lei em referência, pois o mesmo tem por fim homenagear a memória de Monsenhor // Catão Porfirio Sampaio, nome ilustre do clero cearense.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de fevereiro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Em 17-2-60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/60.

Denomina de Monsenhor Catão a rua que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a lei nº 468, de 7 de junho de 1952, bem como os efeitos decorrentes do referido diploma legal.

Art. 2º - Fica denominada de MONSENHOR CATÃO uma rua sem denominação oficial, popularmente conhecida por Montese, localizada no bairro de igual nome, a qual se inicia no trecho que se limita com a rua Canadá e termina na Praça Nossa Senhora de Aparecida.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor nad data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de fevereiro de 1960.

Presidente

Relator